



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.567, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.816.005,50”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.816.005,50 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, cinco reais e cinquenta centavos), para despesas de custeio e investimentos destinadas às ações e serviços de saúde:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.017 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

110	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-	Fonte 2	287.518,65
111	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-	Fonte 5	333.082,15

10.301.0005.2.019 – Manutenção Programa Saúde na Escola - PSE

116	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-	Fonte 5	108.262,52
-----	--------------	---------------------	---	---------	------------

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.020 – Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências

119	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-	Fonte 5	255.577,67
-----	--------------	--	---	---------	------------

10.302.0006.2.021 – Manutenção da Regulação do Sistema

126	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-	Fonte 5	469.318,35
-----	--------------	--	---	---------	------------

10.302.0006.2.078 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação

136	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-	Fonte 5	20.000,00
-----	--------------	---------------------	---	---------	-----------

139	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-	Fonte 5	80.000,00
-----	--------------	--	---	---------	-----------

02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

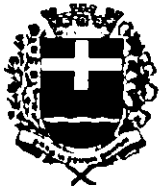
10.304.0007.2.025 – Manutenção da Vigilância Sanitária

111	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-	Fonte 5	36.811,43
-----	--------------	---------------------	---	---------	-----------

10.304.0007.2.027 – Manutenção Controle de Arbovíroses - Dengue

149	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-	Fonte 5	143.119,30
-----	--------------	---	---	---------	------------

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
 03/02/2021
 Hora: 15:20 Visto: _____



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.04.04 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0008.2.028 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

156	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-	Fonte 2	9.221,03
157	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-	Fonte 5	18.495,99

02.04.06 – FMS – INVESTIMENTOS

10.301.0010.1.002 – Constr. Reforma, Ampl. e Aparelhamento Serv. At. Básica

166	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-	Fonte 5	24.685,78
-----	--------------	------------------------------------	---	---------	-----------

10.302.0010.1.003 – Constr. Reforma, Ampl. e Aparelhamento Serv. At. Especializada

168	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-	Fonte 5	29.912,63
-----	--------------	------------------------------------	---	---------	-----------

TOTAL 1.816.005,50

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.816.005,50 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, cinco reais e cinquenta centavos) correrão através de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de fevereiro de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo